



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 23/2007

da reunião ordinária de 30 de Outubro de 2007

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. -----

FALTAS JUSTIFICADAS:------

----- Vereador, Doutor Joaquim Gago Mendoza, ausente por motivos de saúde.-----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e sete, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de três milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro euros e vinte e um cêntimos dos quais setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneiio, mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e um cêntimos em numerário e seis euros e doze cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usaram da palavra os seguintes munícipes:-----

----- O Senhor **José Cirilo dos Santos Mendonça**, informou que veio à reunião de Câmara para expor um assunto relacionado com o Grupo Desportivo e Cultural dos Machados, de que é vice-presidente da direcção. -----

----- Declarou que há cerca de dezassete anos, o Senhor António Coelho disponibilizou um terreno no sítio dos Machados para aí se levar a efeito um campo de futebol, tendo declarado que não seria necessário efectuar a doação por escrito pois a sua palavra bastava para que o compromisso não se rompesse.-----

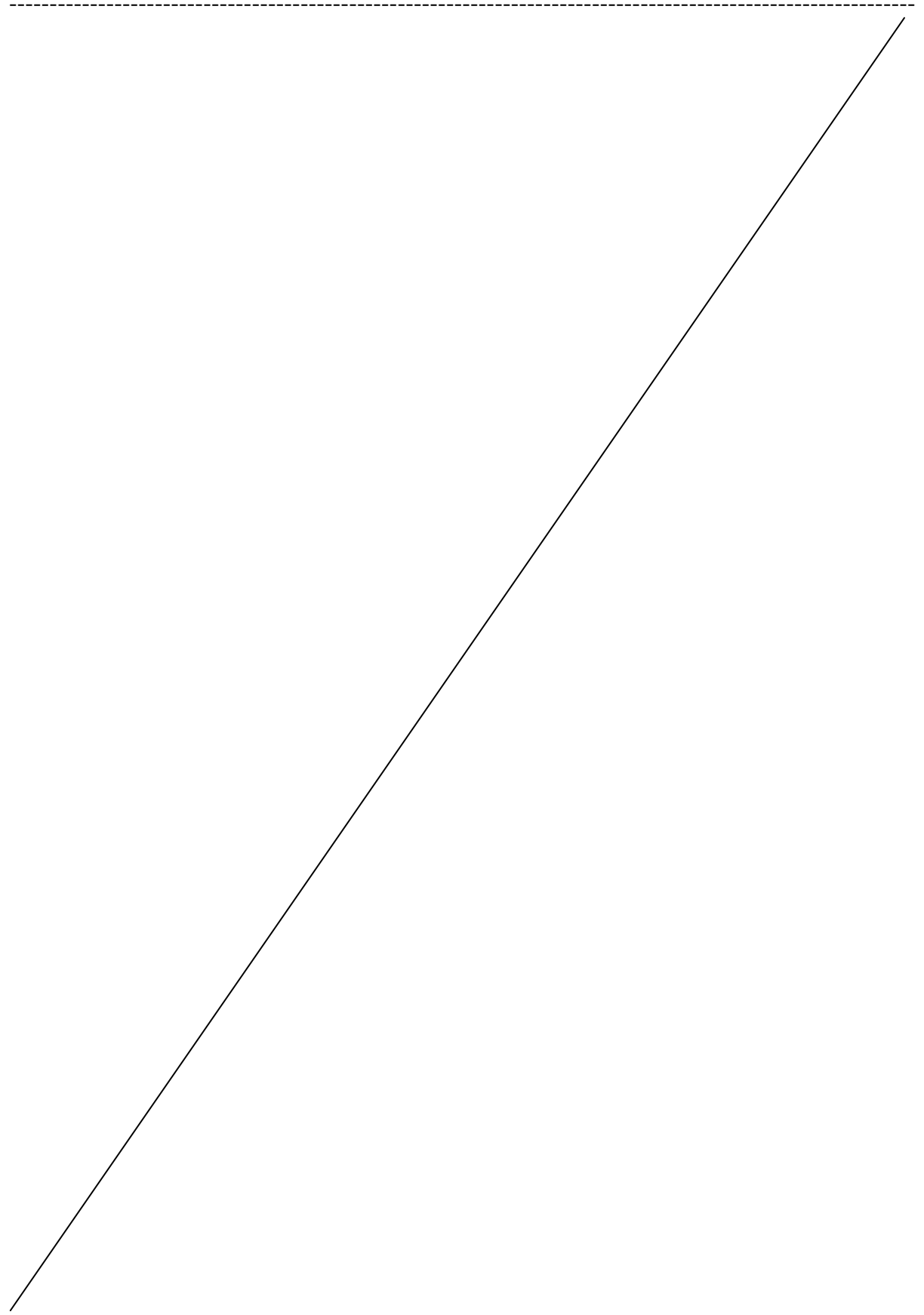
----- Com o decorrer dos anos, a custas do clube, o espaço tem vindo a ser melhorado tendo o seu proprietário sido sempre atempadamente informado dessas obras de melhoramentos mas que presentemente, o filho do Senhor António Coelho tem vindo a mostrar intenção de retirar este espaço no clube. Acrescentou o Senhor Cirilo Mendonça, que graças aos jogos de futebol, os Machados e conseqüentemente, S. Brás de Alportel têm sido visitados pois até algumas equipas a nível nacional têm realizado jogos neste campo, atraindo assim pessoas ao município.-----

----- O Senhor José Cirilo Mendonça disse ainda que se aquela infra-estrutura desportiva lhes for retirada, não se vê alternativa para continuar com a modalidade de futebol.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a preocupação do Clube é legítima, estranhando o facto, dado que o local não é apto para a construção, o que poderia, de algum modo, justificar a atitude do filho do proprietário. Perguntou se questionaram o filho do proprietário qual o valor que pretendia para venda do prédio rústico.-----

----- O Senhor José Cirilo Mendonça respondeu que já lhe foi posta esta pergunta, tendo o mesmo apenas respondido que pretende que o imóvel volte para a posse plena do pai.-----

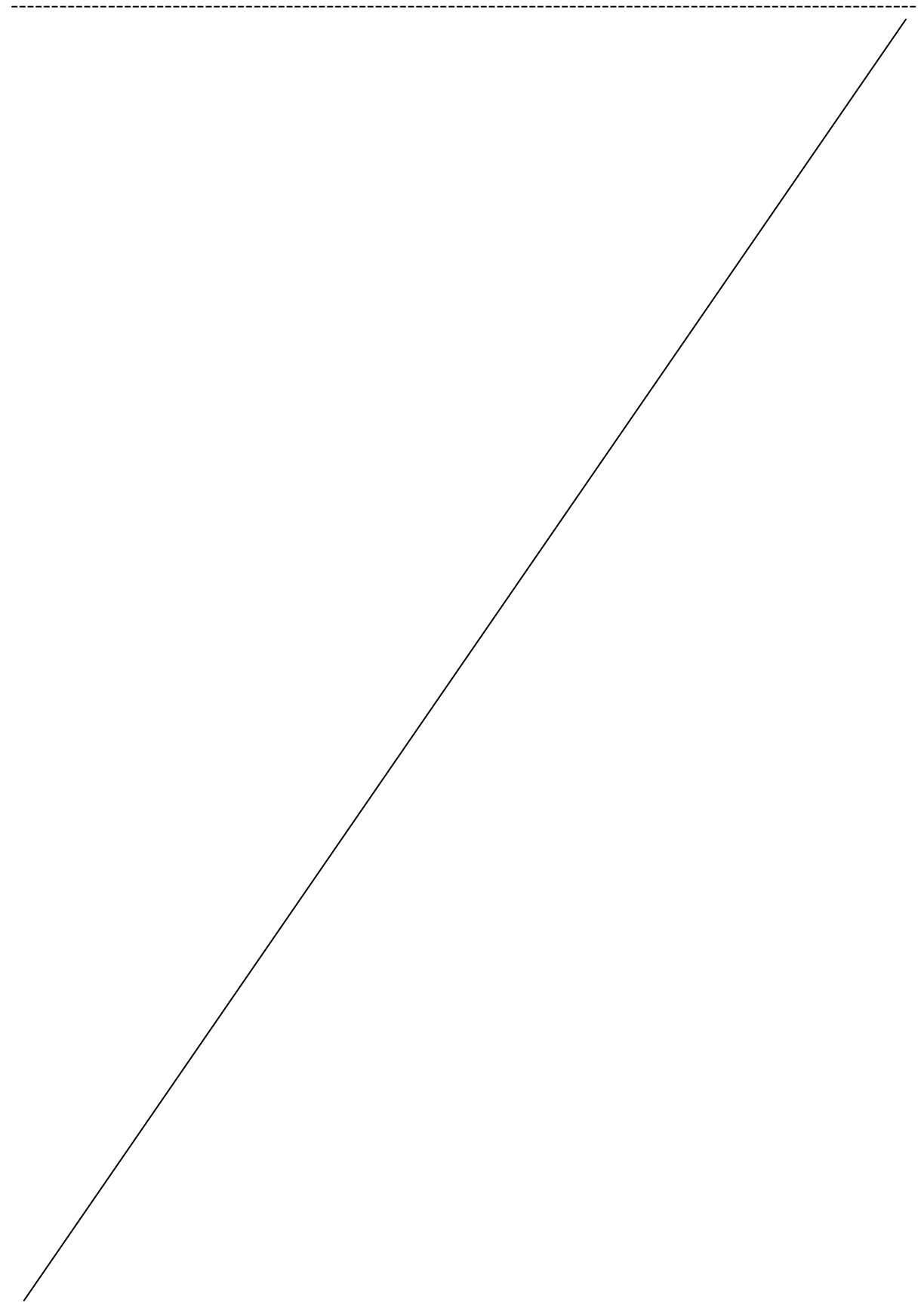
----- Por fim o Senhor José Cirilo dos Santos Mendonça convidou todo o executivo municipal para assistir às comemorações do décimo sétimo aniversário do clube.-----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo quinze horas, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- O Senhor Presidente apresentou os esclarecimentos prestados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve acerca da Resolução do Conselho de Ministros que aprovou a revisão do PROTALGARVE. -----



PROPOSTAS

-----**SÉTIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E SETE:-** Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à sétima alteração orçamental para dois mil e sete, que a seguir se transcreve:-----

-----“*Aquisição de bens e serviços, transferências para instituições sem fins lucrativos e outras despesas correntes na Administração Autárquica;*-----

-----*Despesas com pessoal na Divisão Administrativa e Financeira;*-----

-----*Despesa com pessoal e aquisição de bens e serviços na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;*-----

-----*Despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento;*-----

-----*Despesas com pessoal no Departamento de Administração e Finanças;*-----

-----*Despesas com pessoal no Departamento Técnico Municipal no tocante às despesas correntes.*-----

-----*Investimentos em equipamento administrativo na Divisão Administrativa e Financeira;*-----

-----*Investimentos em sinalização e trânsito, em material de transporte e em outras construções e infra-estruturas do domínio público – Viadutos, arruamentos e obras complementares e Parques e jardins - na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;*--

-----*Investimentos instalações de serviços, equipamento básico - de recolha de resíduos e outro – e em transferências de capital na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas de capital.”*-----

-----*Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de duzentos e setenta e nove mil e treze euros, pode-se recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;*-----

-----*Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:”*-----

-----*Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, sétima alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”*-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e sete, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

----- **REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS**:- O Senhor Presidente formulou a seguinte proposta:-----

----- “Tendo em consideração a informação da Directora de Departamento em regime de substituição do Departamento de Administração e Finanças que se anexa:-----

----- Tendo em consideração que os preços praticados não poderão ser inferiores aos custos suportados;-----

----- Tendo em consideração que os munícipes não poderão ver drasticamente agravados os preços praticados para o abastecimento de água, serviço de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos;-----

----- **Proponho:**-----

----- Que sejam aplicadas a partir de um de Janeiro de dois mil e oito as seguintes tarifas:-

----- **Um - Tarifas de Consumo de Água:**-----

----- **Um, ponto, um - Consumo doméstico, comercial e industrial:**-----

----- Primeiro Escalão (de um a cinco metros cúbicos) – trinta e cinco cêntimos;-----

----- Segundo Escalão (de seis a quinze metros cúbicos) – sessenta cêntimos;-----

----- Terceiro Escalão (de dezasseis a trinta metros cúbicos) – um euro;-----

----- Quarto Escalão (mais de trinta metros cúbicos) – um euro e setenta cêntimos;-----

----- **Um, ponto, dois - Consumo para obras** – um euro e cinquenta cêntimos;-----

----- **Um, ponto, três - Colectividades desportivas, culturais e recreativas** – trinta e cinco cêntimos por metro cúbico;-----

----- **Um, ponto, quatro - Estabelecimentos de beneficência** – trinta e cinco cêntimos por metro cúbico;-----

----- **Um, ponto, cinco - Estado** – um euro e setenta cêntimos por metro cúbico;-----

----- **Um, ponto, seis - Autarquias Locais - Isentas.**-----

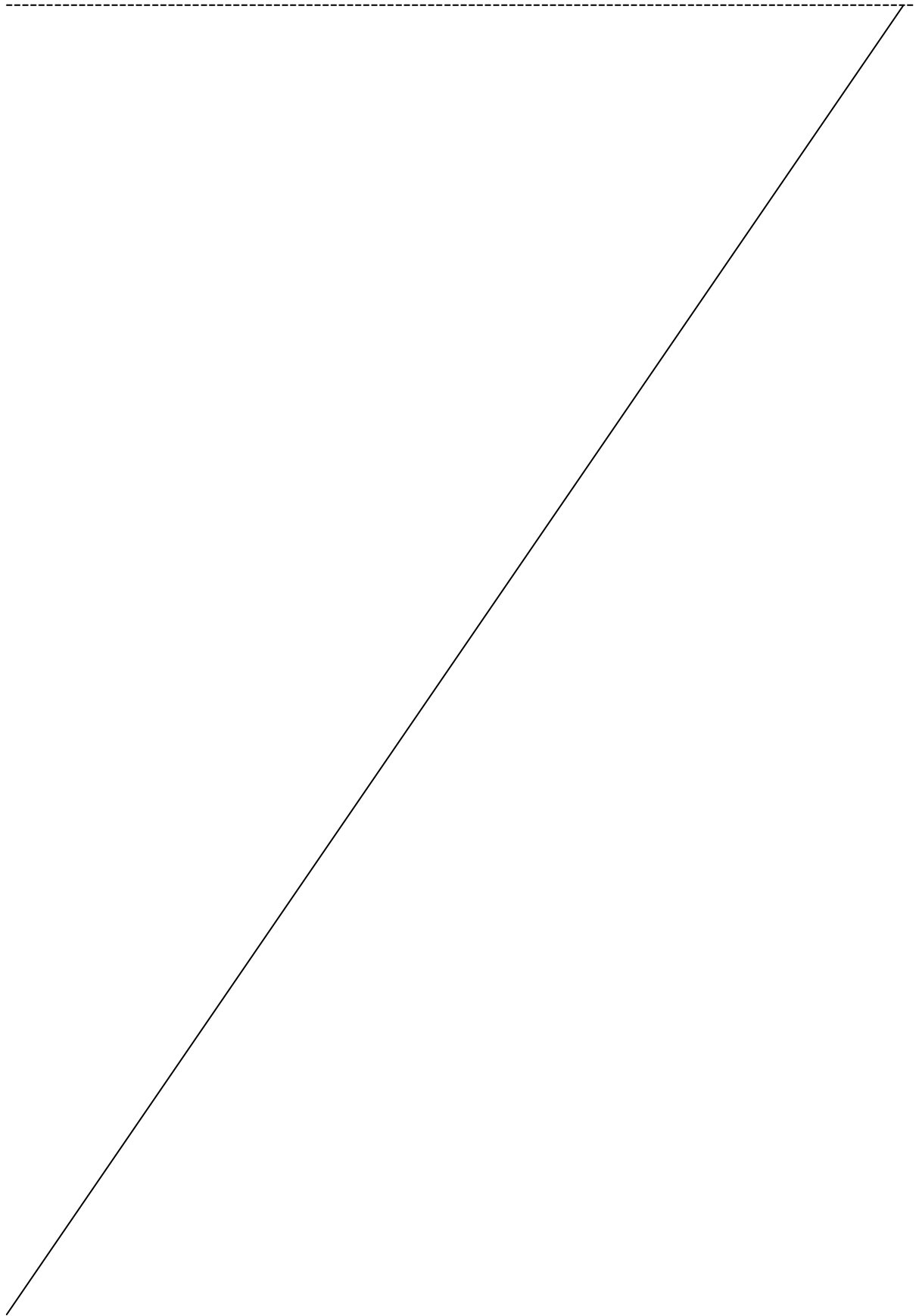
----- **Dois - Tarifas de Conservação de Redes de Água e Esgotos:**-----

----- **Dois, ponto, um - Nos locais servidos por ambas as redes** – vinte e cinco cêntimos por metro cúbico de água consumida;-----

----- **Dois, ponto, dois - Nos locais servidos por apenas uma rede** – quinze cêntimos o

PROPOSTAS

metro cúbico de água consumida; -----
----- **Três - Taxa fixa mensal de Recolha de Resíduos Sólidos:** -----
----- **Três, ponto, um - Consumos Domésticos:**-----
----- Primeiro Escalão até cinco metros cúbicos de água consumidos – três euros;-----
----- Segundo Escalão até vinte e quatro metros cúbicos de água consumidos – quatro euros e cinquenta cêntimos; -----
----- Terceiro Escalão mais de vinte e quatro metros cúbicos de água consumidos – seis euros e cinquenta cêntimos; -----
----- **Quatro - Consumos não domésticos – quinze euros mensais.”**-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta, aplicando-se os novos preços a partir de um de Janeiro do próximo ano económico. -----



REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 1/2007, DE BRIGIDA GAGO PEREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA:**

----- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número um, barra, dois mil e sete, em que **Brígida Gago Pereira**, residente em Mesquita Baixa, deste município, solicita informação prévia quanto à moradia unifamiliar que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Mesquita Alta, deste município.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que não poderá levar a efeito a construção pretendida porque não poderão ser consideradas como ponderosas as razões invocadas dado que a alínea c) do número três do preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros número cento e dois, barra, dois mil e sete, de três de Agosto, que reviu o PROTALGARVE, considera incompatíveis com aquele diploma legal, as disposições dos Planos Directores Municipais que determinam a permissão de construções de edificações por razões ponderosas.-----

-----**PROCº Nº 224/2007, DE SIMON PAUL WALSH – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM GARCIA:**

----- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e quatro, barra, dois mil e sete, em que **Simon Paul Walsh**, residente em cerro das Árvores, neste município, solicita informação prévia para proceder a obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar em Garcia, deste município, propriedade de Manuel Joaquim Martins e outros, residentes em Almargens.

----- Atendendo à classe de espaço onde se insere a pretensão, sendo intenção mandar informar que apenas poderá proceder a obras de alteração, mantendo a área impermeabilizada de duzentos e trinta e três metros quadrados, uma vez que a ampliação contraria o disposto no número três do artigo vigésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação, no prazo de dez dias, de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim desta autarquia poder deliberar definitivamente sobre a petição.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, dar conhecimento ao requerente da informação técnica de vinte e cinco de Outubro que a seguir se descreve: -----

----- **Informação técnica de vinte e cinco de Outubro:** -----

----- *“Relativamente à pretensão do requerente de alteração e ampliação de uma moradia*

unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:-----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:**-----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série: -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----

----- Inserido em espaço florestal de protecção; -----

----- Inserido em Reserva Ecológica Nacional; -----

----- Inserido em área de montado de sobro e/ou azinho; -----

----- Confina a sul com via não classificada.-----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos vigésimo sétimo, vigésimo oitavo e septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

----- **Apreciação:** -----

----- Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de alteração e ampliação de uma moradia, num terreno localizado na Garcia, composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de mil trezentos e trinta metros quadrados, confrontando-se a Sul com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero quatro mil novecentos e sessenta e sete, barra, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e inscrito sob o artigo número dois mil quinhentos e quarenta e três, o prédio urbano – Morada de casas térreas, com dois quartos, casa de jantar, duas despensas, arrecadação e quintal com uma área de duzentos e trinta e três metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero quatro mil, novecentos e sessenta e oito, barra, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e inscrito sob o artigo número sete mil cento e cinquenta e um. -----

----- Dois - Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o ponto número um do artigo quarto alertam estes serviços, “sem prejuízo das excepções constantes do Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março, com redacção conferida pelo Decreto-Lei número cento e oitenta, barra, dois mil e seis, de seis de Setembro, nas áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional **são proibidas todas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras**

REQUERIMENTOS

de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.”-----

----- Três - Os espaços florestais de protecção integram-se na Reserva Ecológica Nacional e abrangem áreas que devem ser reconvertidas para usos florestais com funções predominantes de protecção contra a erosão. -----

----- Nos espaços florestais de protecção, sem prejuízo do disposto na legislação que regula a Reserva Ecológica Nacional, é permitida: -----

----- a) Reconstrução, alteração e ampliação de edifícios para habitação, comércio, turismo rural, b) turismo e turismo de habitação; -----

----- b) Exploração agrícola; -----

----- c) Florestação, com excepção de espécies de crescimento rápido. -----

----- Quatro - Quando for autorizada, nos termos da legislação que regula a Reserva Ecológica Nacional, a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios destinados a habitação e comércio nos espaços florestais de protecção fica sujeita às regras constantes do número três do artigo vigésimo sétimo. -----

----- Cinco - A reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes destinados a habitação e comércio ficam sujeitas às seguintes regras: -----

----- a) Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cércea; -----

----- b) Manutenção das características arquitectónicas e construtivas preexistentes; A superfície de pavimento poderá ser acrescida, desde que o total da construção não exceda duzentos metros quadrados, exceptuando-se os edifícios habitacionais que já tenham área superior, caso em que não será permitido qualquer aumento de área; -----

----- c) Infra-estruturas: sistemas autónomos de acordo com legislação específica; -----

----- d) Em nenhum caso é permitida a descarga directa de águas residuais nas linhas de água e de drenagem natural. -----

----- Seis - O Decreto de Lei número cento e sessenta e nove, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Maio estabelece que o corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização; introduz o recurso a medidas compensatórias no caso de cortes autorizados e de reposição no caso de cortes ilegais, de forma a garantir que a área daquelas espécies não seja afectada; e inibe por vinte e cinco anos a afectação do solo a outros fins, nos casos em que os povoamentos sejam destruídos ou fortemente depreciados por intervenção ilegal. -----

----- Sete - Uma vez que o prédio rústico é servido por caminho não classificado deverá dar cumprimento ao ponto número três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros:-----

----- a) Faixa mínima de rodagem – quatro metros;-----

----- b) Bermas e valetas – zero, vírgula, cinco metros para cada da faixa de rodagem; ----

----- c) Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.-----

----- Oito - Analisada a petição, estes serviços informam quanto ao conteúdo da memória descritiva folha número quatro do presente processo pretende a requerente levar a efeito uma alteração e ampliação de duzentos e cinquenta metros quadrados com dois pisos acima da cota de soleira, alerta-se que a pretensão não é viável uma vez que esta se encontra inserida em espaço de Florestal de Protecção e Reserva Ecológica Nacional o que só poderá impermeabilizar a área adquirida em registo da conservatória de duzentos e trinta e três metros quadrados, concluindo-se que não deverá ampliar a área existente uma vez que esta contraria o disposto do ponto número três do artigo vigésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal.”-----

----- **PROCº Nº 230/2007, DE SINPAT E OUTRA – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, LIMITADA – PEDIDO DE DESTAQUE NA RUA DA DUBADOURA:-** Presente o

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia sob o número duzentos e trinta, barra, dois mil e sete, em que a firma **SINPAT – Construções e Comércio, Limitada e outra**, com sede na Avenida da Liberdade, desta Vila, solicita que lhe seja certificado, se pelo destaque da parcela de terreno abaixo indicada, onde foi implantado um edifício de rés-do-chão com dependências e quintal, se verificam as condicionantes do número quatro do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Julho. -----

----- **Descrição do prédio** -----

----- Parcela de terreno destinada a construção urbana, sita em Rua da Dubadoura, município de S. Brás de Alportel, com a área de duzentos e vinte e três, vírgula, sessenta e três metros quadrados, que confronta a norte com Rua da Dubadoura, a poente com o próprio, a sul com Igreja de S. Sebastião e a nascente com Rua Capitão Caiado, a desanexar do prédio urbano com a área de mil e trinta e sete metros quadrados, que confronta a norte com Rua da

REQUERIMENTOS

Dubadoura, do poente com Manuel da Ponte Eusébio, do sul com Igreja de S. Sebastião e a nascente com Rua Capitão Caiado, inscrito na matriz predial sob o número quatro mil e trezentos e na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número três mil cento e setenta e nove, barra, dezanove milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito. -- -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que não se vê inconveniente na operação de destaque, uma vez que se encontram cumpridos os requisitos impostos no número quatro do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho. -----

----- **PROCº N° 202/2007, DE EDUARDO FRANCISCO E OUTRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM ALPORTEL:-**

Presente um requerimento de **Eduardo Francisco e Cidália Maria Guerreiro Francisco**, residentes em Almargens, deste município, a solicitarem a aprovação de projecto de arquitectura relativo a obras de ampliação e alteração de uma moradia e construção de piscina num prédio que possuem em Alportel, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e dois, barra, dois mil e sete.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura nos precisos termos da informação técnica prestada no dia dezassete de Outubro em curso e que deverá ser transmitida aos requerentes, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo de seis meses.-----

----- **Informação técnica de dezassete de Outubro:**-----

----- *“Pretende o requerente a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de piscina. Compete-nos emitir o seguinte parecer técnico relativo ao Projecto de Arquitectura entregue.*-----

----- **Enquadramento:** -----

----- *A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e publicado em Diário da Republica de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, I série, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, enquadra-se nas seguintes situações:*-----

Classificação de uso de solo	
<i>Classe</i>	<i>Dos espaços agro-florestais (artigos trigésimo sexto e trigésimo sétimo)</i>
<i>Categoria</i>	-
<i>Área</i>	<i>Área de edificação dispersa</i>
Servidões Administrativas/ Restrições de utilidade pública	-
Outras	<i>Elevado Risco de Incêndio; Montado de sobro/azinho; Servido por rede de abastecimento de água; Confinante a norte/poente com VNC;</i>

----- **Apreciação da proposta:** -----

----- Um - Localizada no Alportel, em prédio misto terra inculta e edifício de rés-do-chão e primeiro andar. O prédio apresenta área total de mil seiscentos e trinta e nove, vírgula, metros quadrados, uma área coberta de trinta e nove, vírgula, quinze metros quadrados e uma área descoberta de mil e seiscentos metros quadrados composto por: -----

----- Prédio rústico constituído com a matriz número dezanove mil, cento e oito;-----

----- Prédio urbano constituído com a matriz número três mil quinhentos e seis;-----

----- Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número cinco mil, duzentos e onze, barra, dezanove milhões, novecentos e um mil, duzentos e seis;-----

----- Dois - Verifica-se o cumprimento relativo às normas constantes do artigo trigésimo sexto e trigésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal; -----

----- Três - Verifica-se que na planta de implantação está omissa a localização do portão de acesso à propriedade, como tal solicitam-se os elementos que justifiquem tal situação. -----

----- Uma vez que a propriedade confronta a norte e poente com via não classificada, é de entendimento desta autarquia que o portão deverá distar dez metros do eixo da via.-----

----- Caso se verifique construção de muro, este ultimo deverá ficar afastado cinco metros do eixo da via afim de dar cumprimento ao artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

----- Quatro - Na sequência do ponto anterior a pretensão deverá contemplar aquando a execução do muro/portões os contadores de água, luz e o receptáculo postal conforme o

REQUERIMENTOS

Decreto Regulamentar número oito, barra, noventa, de seis de Abril do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

----- *Cinco - A pretensão verifica os pressupostos apresentados pelo Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), no que corresponde às disposições interiores e espaços livres adjacentes;*” -----

----- **PROCº Nº 215/2007, DE LUÍS MIGUEL DA SILVA VILHENA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM BARRACHA:-** Presente o

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quinze, barra, dois mil e sete, em que **Luís Miguel da Silva Vilhena**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita aprovação de projecto de arquitectura referente à construção de moradia unifamiliar num prédio rústico que possui em Barracha, deste município. -----

----- Considerando que o edifício proposto ultrapassa a implantação máxima de cento e cinquenta metros quadrados permitida no parecer vinculativo da Direcção Regional da Reserva Agrícola do Algarve. -----

----- Considerando que é intenção desta autarquia mandar rectificar o projecto sob pena de o indeferir; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e antes de tomada de deliberação definitiva sobre o assunto, possibilitar o requerente a apresentar, no prazo de trinta dias, as alegações previstas no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, após o que deliberará definitivamente sobre o presente processo. -----

----- **PROCº Nº 43/2006, DE CONSTRUÇÕES BEIRA SERRA, LIMITADA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NA RUA ANÍBAL ROSA DA SILVA COM A RUA VASCO DA GAMA:-** Presente a minuta do alvará de loteamento urbano que a firma

Construções Beira Serra, Limitada, com sede na Vila de S. Brás de Alportel se propõe levar a efeito num prédio misto que confronta com as Ruas Aníbal Rosa da Silva e Vasco da Gama, deste Vila, que a seguir se descreve: -----

----- *MINUTA ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. ____/____;* -----

----- *(LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO)* -----

----- **ENGENHEIRO ANTÓNIO PAULO JACINTO EUSÉBIO**, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, no uso da competência que me é conferida, e nos termos do artigo septuagésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número

cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, é emitida a minuta de Alvará de Loteamento número XXX em nome de Construções Beira Serra Limitada, contribuinte número quinhentos e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco que titula a aprovação da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio Misto sito na Rua Vasco da Gama, Freguesia e Município de S. Brás de Alportel, com a área de mil quatrocentos e noventa e cinco, vírgula, noventa e sete metros quadrados que confronta a Norte com Ermelinda José Féria de Oliveira, Nascente Rua Vasco da Gama, Sul Rua Aníbal Rosa da Silva e Poente com Joaquim José Viegas Palma e Daniel Viegas Palma, descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número zero zero zero oitenta e dois, barra, duzentos mil, duzentos e oitenta e cinco, prédio urbano sito na Rua Doutor José Dias Sancho, Freguesia e Município de S. Brás de Alportel, com a área de dois mil, trezentos e vinte e três metros quadrados que confronta a Norte com Maria Gabriela Xavier de Oliveira Barreira, Poente com Maria Manuela de Sousa Fernandes, Sul com Rua Aníbal Rosa da Silva, Nascente com Construções Beira Serra Limitada e a descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número catorze mil, quinhentos e oitenta e nove, barra, vinte milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinco e inscrito a favor dos loteadores pelas inscrições G quatro em vinte e um de Novembro de dois mil e cinco inscrito na matriz predial urbana sob o número P nove mil, duzentos e quinze da freguesia de S. Brás de Alportel, prédio urbano sito Rua Doutor José Dias Sancho, Freguesia e Município de S. Brás de Alportel, com a área de quatro mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados que confronta a Norte com Daniel Aleixo de Oliveira, Sul com Maria Graciete Sousa Viegas, Nascente com Rua Vasco da Gama e Outros, Poente Luís Aleixo de Oliveira descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número dez mil e oitenta e quatro, barra, zero noventa e um mil e noventa e cinco e inscrito a favor dos loteadores pelas inscrições G dois em treze de Dezembro de dois mil e um omisso na matriz predial urbana da freguesia de São Brás de Alportel. -----

----- O Loteamento e os projectos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, por deliberações camarárias de um de Agosto de dois mil e seis e de cinco de Junho de dois mil e sete respeitam o disposto no Plano de Urbanização e apresentam, de acordo com as plantas que constituem os anexos, as seguintes características:-----

----- A área a lotear é de oito mil trezentos e vinte e nove, vírgula, sessenta e três metros quadrados, sendo a área total de implantação de dois mil, duzentos e sessenta, vírgula,

REQUERIMENTOS

noventa e dois metros quadrados, a área total de construção seis mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados. É autorizada a constituição de sete lotes numerados de um a sete destinados à construção de quarenta e três fogos de habitação colectiva em banda. -----

----- **O lote um**, constituído por sete fogos habitacionais constituído por um T quatro, três T três e três T dois, tem uma área do lote de trezentos e dezanove, vírgula, setenta e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos e setenta e nove, vírgula, oitenta e seis metros quadrados, uma área de construção máxima de mil e quarenta e um, vírgula, trinta e nove metros quadrados e pode ser constituído com três pisos acima da cota de soleira mais um recuado. -----

----- **O lote dois**, constituído por oito fogos habitacionais constituído por seis T três e dois T dois, tem uma área do lote de trezentos e quarenta e seis, vírgula, vinte e seis metros quadrados, uma área máxima de implantação de trezentos e quinze, vírgula, setenta e oito metros quadrados, uma área de construção máxima de mil cento e catorze, vírgula, vinte e seis metros quadrados e pode ser constituído com três pisos acima da cota de soleira mais um recuado. -----

----- **O lote três**, constituído por oito fogos habitacionais constituído por três T quatro, três T três e dois T dois, tem uma área do lote de trezentos e noventa e três, vírgula, oitenta e nove metros quadrados, uma área máxima de implantação de trezentos e sessenta e sete, vírgula, dezoito metros quadrados, uma área de construção máxima de mil trezentos e cinco, vírgula, quarenta e um metros quadrados e pode ser constituído com três pisos acima da cota de soleira mais um recuado. -----

----- **O lote quatro**, constituído por seis fogos habitacionais constituído por quatro T três e dois T dois, tem uma área do lote de duzentos e oitenta e oito, vírgula, noventa metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos e oitenta e oito, vírgula, noventa metros quadrados, uma área de construção máxima de oitocentos e cinquenta e quatro, vírgula, vinte e dois metros quadrados e pode ser constituído com três pisos acima da cota de soleira mais um recuado, sendo o rés-do-chão vazado. -----

----- **O lote cinco**, constituído por seis fogos habitacionais constituído por seis T três, tem uma área do lote de trezentos e setenta e cinco, vírgula, cinquenta e nove metros quadrados, uma área máxima de implantação de trezentos e quarenta e oito, vírgula, trinta e cinco metros quadrados, uma área de construção máxima de novecentos e oitenta e oito, vírgula, quarenta e nove metros quadrados e pode ser constituído com três pisos acima da cota de

soleira.-----

----- **O lote seis**, constituído por dois fogos habitacionais constituído por dois T três, tem uma área do lote de duzentos e trinta e dois, vírgula, sessenta e três metros quadrados, uma área máxima de implantação de cento e noventa e três, vírgula, sessenta metros quadrados, uma área de construção máxima de trezentos e quarenta e nove, vírgula, zero quatro metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira.-----

----- **O lote sete**, constituído por 6 fogos habitacionais constituído por quatro T três e dois T dois, tem uma área do lote de seiscentos e vinte e nove, vírgula, oitenta e oito metros quadrados, uma área máxima de implantação de quatrocentos e sessenta e sete, vírgula, vinte e cinco metros quadrados, uma área de construção máxima de novecentos e dezanove, vírgula, dezanove metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira.-----

----- **Condicionamento da aprovação** – Deverá ser dado cumprimento ao estipulado: na carta da EDP – Distribuição de Energia Sociedade Anónima, número setenta e um, barra, zero sete, barra, ARAG de dez de Janeiro de dois mil e sete no que se refere ao seu clausulado e anexos; no parecer da Portugal Telecom número ITED sul, barra, n trezentos e quarenta e um, barra, cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três, barra, zero seis, barra, NP, barra, NITU zero seis A de dezasseis de Outubro de dois mil e seis; do ofício da Delegação Regional do Algarve do Ministério da Economia número DSE zero zero seis mil e noventa de vinte e cinco de Setembro dois mil e seis; e dos pareceres técnicos de onze de Julho de dois mil e seis, vinte e nove de Maio de dois mil e sete da Divisão de Planeamento Urbanístico desta Câmara no que se refere à apreciação dos projectos de arquitectura e especialidades apresentados. Mais se acrescenta, que o sistema de águas pluviais deve ser independente do sistema de águas residuais domésticas.-----

----- **Antes de serem iniciadas as obras de infra-estruturas** deverá ser pedido o seu acompanhamento pelos serviços camarários respectivos, bem como, pedida a confirmação de implantação dos arruamentos e dos lotes aos serviços de fiscalização. A anteceder à recepção provisória das infra-estruturas por parte desta Câmara, deverão os diversos organismos intervenientes, (E.D.P. e P.T. Comunicações), proceder à recepção respectivamente das infra-estruturas eléctricas, de iluminação e telefónicas. Relativamente à rede de gás natural, deverá ser efectuada vistoria final por organismo devidamente credenciado para o efeito, a anteceder a recepção provisória já mencionada. Deverão ainda

REQUERIMENTOS

ser entregues as telas finais das obras executadas, referentes às infra-estruturas de abastecimento de água, águas residuais, águas pluviais e arruamentos e arranjos exteriores para efeito de recepção provisória.-----

----- São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público, mil duzentos e trinta e um, vírgula, trinta metros quadrados para arruamentos, oitocentos e vinte e oito, vírgula, sessenta e nove metros quadrados para estacionamento, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados para passeios; mil quinhentos e trinta e quatro, vírgula, cinquenta metros quadrados para espaços verdes e de utilização colectiva; mil novecentos e dezoito, vírgula, dezoito metros quadrados para espaços de equipamentos de utilização colectiva. ----

----- Este loteamento fica dotado com oitenta e três lugares de estacionamento público, sendo dois para deficientes.-----

----- Para conclusão das obras é fixado o prazo de um ano a contar da data do presente alvará.-----

----- A execução das obras de urbanização vai ser objecto de celebração de contracto de urbanização.-----

----- Foi prestada a caução a que se refere o artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, no valor de quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois euros mediante garantia bancária à primeira solicitação número cento e vinte e cinco, traço, zero dois, traço, um milhão, duzentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois emitida em nove de Julho de dois mil e sete pelo Banco Comercial Português, Sociedade Anónima, com sede na Praça de Dom João I, vinte e oito, quatro mil, traço, duzentos e noventa e cinco, Porto, destinada a assegurar a execução de todas as infra-estruturas.-----

----- Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do loteamento.-----

CONSTRUÇÃO ILEGAL NA URBANIZAÇÃO DA AZINHEIRA, LOTE UM B, RÉS-DO-CHÃO, DIREITO:- Na sequência de um auto de notícia sobre obras de ampliação

e alteração no rés-do-chão do lote número um B da Urbanização da Aldeia da Azinheira, sita em Poço dos Ferreiros, deste município, que Fernando Gonçalves e Fernandes Costa, levou a efeito sem que fosse portador de licença municipal, foi presente de novo todo o processo, acompanhado de uma exposição no âmbito de audiência prévia dos interessados, conforme disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Apreciado todo o processo e tendo em consideração a informação jurídica municipal que no final se descreve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o infractor para demolir as obras executadas sem licença no prazo de quinze dias, findo os quais a Câmara Municipal a irá demolir, a custas do Senhor Fernando Gonçalves e Fernandes Costa. -----

----- **Informação jurídica de dezoito de Outubro:** -----

-----“Aos doze dias do mês de Junho de dois mil e sete, os serviços de fiscalização municipais lavraram um auto de notícia, onde consta que Fernando Gonçalves Fernandes Costa, tinha procedido a obras de ampliação e alteração em área abrangida por operação de loteamento, sem que para o efeito fosse portador da respectiva autorização administrativa. Refere-se ainda no respectivo auto, que a ampliação tem cerca de vinte metros quadrados e teve como objectivo encerrar com muro um pátio, bem como edificar uma nova marquise que prejudica a iluminação interior da cozinha (dez, vírgula, cinco por dois metros). -----

-----De acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Planeamento Urbanístico, refere-se que após consulta ao processo número sete, barra, noventa e seis correspondente ao loteamento aprovado, certifica-se que a área em causa é parte cedida, pertencente ao domínio público. -----

-----Tendo por base estas informações conjuntamente com uma informação jurídica a Câmara Municipal em reunião ordinária de vinte e um de Agosto de dois mil e sete deliberou por unanimidade, conceder ao infractor o prazo de dez dias para apresentação de alegações nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é intenção mandar demolir as obras executadas sem licença no prazo de quinze dias.

-----O requerente vem apresentar as suas alegações que constam do respectivo processo de obras, que face à sua extensão não é razoável a sua transcrição, ressaltando-se no entanto as denúncias efectuadas que deverão prosseguir os seus ulteriores trâmites. Das referidas alegações, sem prejuízo de outras questões julgadas pertinentes, cumpre no essencial debruçarmo-nos sobre o seguinte: Quanto à questão que é colocada relativamente

REQUERIMENTOS

a saber se a construção de uma marquise está sujeita a licença ou autorização administrativa, estipula o artigo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, nomeadamente no seu número dois e três quais as operações urbanísticas que estão sujeitas a licença e a autorização administrativa respectivamente. -----

----- Quanto à questão de estarmos ou não perante uma obra de alteração e ampliação, caberá termos presente as definições constantes das alíneas d) e e) do artigo segundo do supra referido diploma legal. Com efeito, atentas as obras realizadas parece não haver dúvidas que estamos perante uma obra de alteração e ampliação uma vez que além de as mesmas terem resultado numa modificação das características físicas de uma edificação existente, aumentaram também o volume da edificação existente. Com muito bem refere o requerente no seu ponto número doze, na alínea e) do artigo segundo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, apenas são referidos alguns exemplos de obras de alteração. -----

----- Relativamente à questão da obra prejudicar a iluminação no interior da cozinha, como se sabe o Regulamento Geral das Edificações Urbanas aprovado pelo Decreto-Lei número trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois de sete de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um na sua actual redacção, estabelece normas urbanísticas quanto á salubridade das edificações a observar por todos os intervenientes no processo construtivo, incluindo obviamente no seu cumprimento as Câmaras Municipais. -----

----- Quanto à situação relativa à torneira e tomada existentes, refira-se que consultado o processo número cento e setenta e cinco, barra, noventa e seis, nomeadamente a página duzentos e vinte e quatro e o Desenho número oito nada consta relativamente a essas duas existências no projecto, sendo que as mesmas foram efectuadas sem qualquer autorização. Sendo que desde já se julga que deverão os serviços de fiscalização deslocar-se ao local a fim de informarem sobre a situação, e verificar se o mesmo se passa noutra fracção, dada a perigosidade da existência de uma tomada de electricidade perfeitamente acessível em lugar público. -----

----- Quanto ao facto de o espaço contíguo à sua habitação pertencer ou não ao domínio público, bastará para o efeito consultar o processo de loteamento constante do processo

número sete, barra, noventa e seis, nomeadamente a folhas cento e setenta e seis e cento e oitenta e no processo de obras número cento e setenta e cinco, barra, noventa e seis a páginas duzentos e sessenta.” -----

DELIBERAÇÕES

-----**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE LOULÉ – NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA**:- Presente um fax do tribunal administrativo e Fiscal de Loulé, remetendo, em anexo, a notificação da sentença, em que é autor “**S. Brás Golfe Country Club – Sociedade Urbanizadora, Limitada**” e réu o Ministério da Economia e Inovação, sobre a linha de alta tensão aérea de cento e cinquenta quilovátios entre Tunes e Estói, no traçado de S. Brás de Alportel – número dois. -----

-----A Câmara tomou conhecimento que este Tribunal não decretou a suspensão da eficácia do despacho emitido em vinte e um de Fevereiro de dois mil e seis da Direcção Geral de Geologia e Energia, que licenciou a linha de alta tensão em referência. -----

-----**ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS SITAS EM S. BRÁS DE ALPORTEL**:- Presente o ofício número vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito, da Administração Regional de Saúde do Algarve, de dezassete de Outubro em curso, remetendo, em anexo, a proposta de escala de turnos das farmácias sedeadas neste município para o ano de dois mil e oito. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que não se vê inconveniente na escala de turnos apresentada. -----

-----**AMAL – ALGARVE DIGITAL**:- Presente o ofício número mil cento e vinte e um, de quinze de Outubro em curso, enviado pela Grande Área Metropolitana do Algarve, com sede em Faro, informando que na reunião da Junta Metropolitana daquele organismo, realizada no passado dia vinte e oito, foi aprovada a minuta do protocolo que a seguir se descreve, sobre o projecto “ALGARVE DIGITAL”, solicitando a sua aprovação. -----

-----“*Entre a **GLOBALGARVE – Cooperação e Desenvolvimento, Sociedade Anónima**, adiante designada por **GLOBALGARVE**, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e sessenta, matriculada na Conservatória do Registo Predial de Faro, sob o número três mil duzentos e oitenta e nove, com sede na Rua Doutor José de Matos, número cinquenta e seis em Faro, com o capital social de cento e oitenta e dois mil euros, neste acto devidamente representada pelos seus Administradores, Manuel Francisco Alpalhão, portador do Bilhete de Identidade número sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove, João Manuel Marques, portador do Bilhete de Identidade número dez milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito e Carlos Luís Figueira, portador do Bilhete de Identidade número dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco.*-----

-----A **GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE**, adiante designada por AMAL, representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Albufeira** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Alcoutim** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Aljezur** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Castro Marim** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Faro** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Lagoa** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Lagos** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Loulé** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Monchique** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Olhão** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Portimão** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de S. Brás de Alportel** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Silves** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Tavira** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Vila do Bispo** representada pelo seu Presidente, **Câmara Municipal de Vila Real de Santo António** representada pelo seu Presidente.-----

----- Considerando que: -----

----- Com o Plano de Sustentabilidade do Projecto Algarve Digital, para o período pós financiamento, e que se insere na memória descritiva da candidatura apresentada naquela altura ao POSI, actualmente POS_C, pode ler-se: Para que a sustentabilidade a prazo deste projecto seja alcançada há que garantir que as despesas fixas e incompressíveis se mantenham tão baixo quanto possível, e que sejam suportadas por uma fonte estável de entrada de fundos. Estas despesas fixas – que correspondem genericamente às despesas permanentes de funcionamento da estrutura central – terão assim que ser asseguradas por via das contribuições das entidades públicas aderentes a este projecto.-----

----- Uma vez garantido este limiar mínimo de financiamento, numa base certa e regular, deverá a Globalgarve procurar receitas adicionais, numa base ad-hoc, tendo em vista o financiamento de projecto de desenvolvimento.-----

----- Um dos pontos fulcrais do “Algarve Digital” foi a estruturação e agilização do acesso a um conjunto de serviços na área das competências da Administração Pública (central e autárquica), pretendendo-se que o portal regional seja um ponto de encontro inteligível para os utilizadores, entre a Administração Central e a Administração Autárquica.

----- Para a concretização da candidatura apresentada, que envolveu as entidades da Administração Central e Autárquica, foram celebrados Protocolos de Cooperação

DELIBERAÇÕES

Financeira, entre a Globalgarve e estas entidades. No que respeita à Administração Autárquica, intervieram os dezasseis Municípios e a Grande Área Metropolitana do Algarve.

-----No âmbito do projecto Algarve Digital a adesão das Câmaras Municipais foi considerada como prioritária, já que estas constituem um dos elementos mais relevantes da interacção entre a Administração e as Populações e, por essa via, são garante de uma base sólida para a viabilidade e notoriedade do Portal.-----

-----Com o Protocolo assinado em Maio de dois mil e quatro, a Globalgarve, comprometeu-se a aumentar a eficácia do serviço prestado ao cidadão e a eficácia dos seus processos administrativos, reforçar a participação democrática, promover a modernização da Administração Pública, através da adopção das tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente com a criação do Portal Regional, Governo Eletrónico Local em Banda Larga, Acessibilidades e Infra-estruturas.-----

-----Por outro lado, a Amal, através dos dezasseis Municípios, comprometeu-se a dar o seu contributo financeiro até trinta e um de Dezembro de dois mil e seis, bem como dar o seu contributo financeiro para a manutenção da estrutura comum e a sustentabilidade a prazo do Projecto.-----

-----Para garantirem a cobertura da verba a que ficaram vinculados, comprometeram-se a inscrevê-las no seu orçamento anual, a cada um dos três anos de execução do projecto.-----

-----Em dois de Abril de dois mil e sete, a Globalgarve, a Amal e os dezasseis município, elaboraram uma Adenda ao Protocolo assinado em Maio de dois mil e quatro, no qual estabeleceram a prorrogação do prazo de conclusão do projecto para trinta e um de Dezembro de dois mil e sete, assim como aumentaram o prazo de execução do projecto de três anos para quatro anos.-----

-----Assim, existe a necessidade de estabelecer um protocolo de Cooperação para a Sustentabilidade do Projecto, entre as referidas entidades, para o pós financiamento, que se inicia em um de Janeiro de dois mil e oito.-----

-----É pelas partes, no âmbito da Sustentabilidade do projecto Algarve Digital, celebrado o presente Protocolo de Cooperação Financeira que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira

Objecto do Protocolo de Cooperação

-----Constitui objecto do presente Protocolo Financeira a Sustentabilidade do projecto Algarve digital, dar continuidade aos serviços que o Algarve Digital já presta e por outro

lado, aumentar esse mesmo leque de serviços.-----

----- **Cláusula segunda** -----

----- **Período de vigência do protocolo de Cooperação** -----

----- *O Protocolo de Cooperação terá a duração de doze meses, renovável por iguais períodos, caso não exista comunicação escrita em contrário, com a antecedência mínima de sessenta dias, antes do termo dos doze meses.* -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- **Responsabilidades Financeiras** -----

----- *Um – De modo a fazer face a todos s custos fixos e incompressíveis os dezasseis Municípios comprometem-se a contribuir com um montante idêntico ao que já contribuíram nos últimos quatro anos, sendo este actualizável, anualmente, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (média dos últimos doze meses) publicado pelo INE (Instituto Nacional de Estatística).* -----

<i>Câmara Municipal de Albufeira</i>	€ 25.719,08
<i>Câmara Municipal de Alcoutim</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Aljezur</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Castro Marim</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Faro</i>	€ 25.719,08
<i>Câmara Municipal de Lagoa</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Lagos</i>	€ 21.486,83
<i>Câmara Municipal de Loulé</i>	€ 25.719,08
<i>Câmara Municipal de Monchique</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Olhão</i>	€ 21.486,83
<i>Câmara Municipal de Portimão</i>	€ 25.719,08
<i>Câmara Municipal de São Brás de Alportel</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Silves</i>	€ 21.486,83
<i>Câmara Municipal de Tavira</i>	€ 21.486,83
<i>Câmara Municipal de Vila do Bispo</i>	€ 17.254,57
<i>Câmara Municipal de Vila Real de Santo António</i>	€ 17.254,57

DELIBERAÇÕES

----- *Tabela um – Valores para o ano de dois mil e oito.* -----

----- *Dois – As Câmaras Municipais, para garantirem a cobertura da verba a que ficam vinculadas, comprometem-se a inscrever no orçamento anual, o valor correspondente à vigência do presente protocolo.* -----

Cláusula quarta

Contrapartida

----- *A Globalgarve compromete-se a manter e a realizar, durante a vigência do presente protocolo, os seguintes serviços:* -----

----- ***Um – Serviços de manutenção e operação do centro de dados regional*** -----

----- *Será da responsabilidade da Globalgarve manter a operação do centro de dados regional e acarretar com todos os custos inerentes à sua operação: recursos humanos, recursos técnicos, energia, comunicações, aluguer do espaço físico, contratos de manutenção dos equipamentos, licenciamento do software, etc. também será da responsabilidade da Globalgarve articular com as empresas, que forneceram os bens e serviços para o centro de dados, todas as ocorrências que possam surgir, nomeadamente avarias, fazer cumprir os contratos de manutenção preventiva e correctiva, avaliar as situações ao abrigo das garantias, etc.* -----

----- *O centro de dados regional, neste momento, presta os seguintes serviços aos parceiros:* -----

----- *Alojamentos de sites/portais (sites autárquicos, sites de mapas/cartografias, sites do turismo, sites de diversas entidades da sociedade civil e associativa, sites da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sites da AMAL, etc.);* -----

----- *Serviços de análise estatística de acessos/utilizações aos diversos sites;* -----

----- *Alojamento das caixas de correio electrónico de diversas entidades (autarquias, entidades da sociedade civil e associativa, etc.);* -----

----- *Alojamento de plataformas diversas que servem os parceiros (pagamentos on-line, plantas de localização, WebServices para serviços On-Line, etc.);* -----

----- *Alojamento de sub-sites de diversas entidades (por exemplo, algumas autarquias t-em sites mais pequenos dedicados a determinados serviços com biblioteca, museus, empresas municipais, etc.);* -----

----- *Apoio técnico aos parceiros do projecto em serviços que se articulam com outros serviços alojados no centro de dados (configuração de VPNs, de servidores, de acesso aos e-*

mails, na instalação de software, etc.);-----

----- **Dois – Serviços de monitorização, gestão e operação dos pontos de acesso em banda larga instalados nos dezasseis municípios (quiosque e zona Wi-Fi)** -----

----- De modo a manter os pontos de acesso em banda larga, instalados nos dezasseis municípios no âmbito do projecto Algarve Digital, e em pleno funcionamento, há uma série de serviços e custos que a Globalgarve deverá manter. Nesse sentido a Globalgarve ficará responsável por: -----

----- Suportar o contrato e respectivos custos das linhas ADSL que dão a conectividade às zonas Wi-Fi e quiosque. -----

----- Monitorizar diariamente as linhas ADSL e articular com o respectivo fornecedor as avarias que possam surgir. -----

----- Articular com os técnicos das autarquias a resolução de avarias e outras situações que possam surgir nos equipamentos. -----

----- Articular com o fornecedor dos equipamentos a rápida resolução dos problemas bem como fazer cumprir as garantias e contratos de manutenção preventiva e correctiva.-----

----- Apoio técnico aos parceiros tendo em vista a aquisição de novos pontos de acesso bem como a sua integração na plataforma de gestão dos pontos de acesso já existente. -----

----- **Três – Serviços de monitorização, operação e Help Desk das Redes Camarárias**-----

----- Com a conclusão das dezasseis redes camarárias que ligam mais de cento e cinquenta edifícios municipais nos dezasseis concelhos, será necessário articular uma série de serviços que ficarão a cargo da Globalgarve:-----

----- Recepção e centralização de todas as ocorrências que possam surgir nas dezasseis redes camarárias de modo a articular a sua resolução com a empresa que as implementou.---

----- Fazer cumprir o contrato de manutenção preventiva e correctiva e níveis de serviço (SLA) contratado. -----

----- Fazer cumprir as garantias contratadas. -----

----- Apoio técnico e consultadoria aos parceiros sempre que necessitem (na aquisição de novas ligações, na configuração de equipamentos, etc.).-----

----- **Quatro – serviços de gestão, monitorização e manutenção dos sites autárquicos** -----

----- Com a implementação de treze sites autárquicos no âmbito do projecto Algarve Digital e com o alojamento de outros dois sites autárquicos, a Globalgarve ficará responsável por: -----

DELIBERAÇÕES

-----Recepcionar e centralizar todos os problemas que os parceiros detectem na operação/utilização dos seus sites de modo a tentar resolver esses mesmos problemas. -----

-----Articular com a empresa que foi responsável pelo desenvolvimento dos sites outras situações que só possam ser resolvidas por aquela empresa bem como a instalação de novas versões, realização de testes a novas funcionalidades, etc; -----

-----Desenvolver novas funcionalidades e tratar da sua publicação nos sites; -----

-----Manter actualizado o manual de utilização do backoffice dos sites; -----

-----Articular com as diversas autarquias os acessos/permisões ao backoffice de cada site; -----

-----Divulgar por todos os parceiros novas funcionalidades que possam utilizar nos sites; -

-----Apoiar os diversos parceiros na inserção de conteúdos, no aconselhamento para diversas situações relacionadas com a boa navegabilidade, boa utilização e boa imagem dos sites.-----

----- **Cinco – Serviços de apoio técnico e consultadoria** -----

----- Com a execução do projecto Algarve Digital, nomeadamente com o acompanhamento na execução e exploração dos diversos sub- projectos, a equipa do projecto Algarve Digital adquiriu experiência e competências que ficarão totalmente disponíveis para, em conjunto com os parceiros que necessitarem, prestar apoio técnico e de consultadoria em diversas áreas: -----

-----Aquisições de equipamentos (servidores, equipamentos activos de redes, integração de sistemas, etc.);-----

-----Elaboração/revisão de contratos de serviços (serviços de manutenção preventiva, correctiva, evolutiva, níveis de serviço a contratar, etc.);-----

-----Elaboração de cadernos de encargos;-----

-----Auditorias a diversos sistemas (redes, servidores, segurança, etc.);-----

-----Serviços de apoio técnico na área dos Sistemas de Informação Geográfica;-----

-----Aquisições de aplicações e análise a integrações.-----

----- **Seis – Elaboração de novas candidaturas**-----

----- Tendo por base a experiência adquirida com a execução do projecto Algarve Digital bem como o conhecimento das necessidades da região, a Globalgarve permanecerá atenta para, em conjunto com os parceiros, elaborar e apresentar novas candidaturas ao Quadro de Referência Estratégico Nacional.-----

----- **Sete – Prestação de outros serviços em benefício da Região** -----

----- A Globalgarve compromete-se a manter outros serviços que beneficiam toda a região e os seus parceiros, como sejam: -----

----- Manter o portal algarvedigital.pt e todos os seus serviços que beneficiam toda a população em geral (farmácias de serviço, localização dos pontos de acesso à Internet, meteorologia, directório regional, directório empresarial regional, divulgação de notícias e eventos regionais com particular destaque para aqueles que são da responsabilidade dos parceiros do projecto, manter em destaque links para os dezasseis sites autárquicos e para o visitalgarve.pt, etc.); -----

----- Manter a plataforma de Mapas Interactivos de toda a região com divulgação da ECOVIA, restaurantes, bares, hotéis, fotografias das praias, mais de cinco mil pontos de interesse, localização por freguesias e ruas, etc.); -----

----- Prestar serviços de alojamento (de sites e caixas de correio electrónico) a preços muito baixos às diversas entidades da região, com particular destaque para o sector associativo, normalmente de baixos recursos económicos; -----

----- Prestar apoio técnico gratuito a diversas entidades da região (sector associativo e social). -----

----- **Cláusula quinta** -----

----- **Prazo para pagamento das verbas** -----

----- Um – Os Municípios comprometem-se a efectuar, na devida proporção, os pagamentos à ordem da GLOBALGARVE, em conta bancária a indicar pela mesma. -----

----- Dois – Os pagamentos anuais devem ser feitos em duas tranches – uma até ao dia oito de Janeiro e outra até ao dia oito de Julho de cada Ano. -----

----- **Cláusula sexta** -----

----- **Revisão do Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação poderá ser revisto se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinaram o seu clausulado. -----

----- O Protocolo deverá ainda adaptar-se a novas estratégias que, neste âmbito, venham a ser definidas. -----

----- **Cláusula sétima** -----

----- **Omissões** -----

----- Qualquer aspecto omissos no presente Protocolo será regulamentado por acordo entre

DELIBERAÇÕES

as partes. -----

----- **Cláusula oitava** -----

----- **Disposições finais** -----

----- *Um – As entidades signatárias comprometem-se a colaborar entre si no sentido de concretizar a Sustentabilidade do Projecto Algarve Digital da forma mais correcta e eficiente possível.*-----

----- *Dois – As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Cooperação com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento se obrigam.*” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta deste protocolo, dando plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para o assinar. Foi ainda deliberado, por unanimidade, dar conhecimento deste protocolo à Secção Municipal da Contabilidade para previsão da despesa no Orçamento de dois mil e oito. -----

----- **AMAL – PLANO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA:**- Presente o ofício número mil e quarenta e nove, de vinte e um de Setembro de dois mil e sete, remetido pela Grande Área Metropolitana do Algarve, com sede em Faro, informando para a necessidade do reforço de verbas atribuídas a cada município algarvio, com vista à promoção internacional do Algarve no âmbito do Turismo, cujo valor global orça em um milhão de euros. -----

----- Pela leitura do mapa que lhe vinha em anexo, verifica-se que ao município de S. Brás de Alportel cabe a comparticipação de cinco mil, trezentos e setenta e cinco euros. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o valor proposto para o seu município, dando-se conhecimento à Secção Municipal da Contabilidade para previsão desta despesa no Orçamento Municipal para dois mil e oito.-----

----- **REDE DE CONHECIMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS:**- Presente o ofício número mil trezentos e sessenta e oito, de vinte e dois de Maio de dois mil e sete, da Direcção Geral do Livro e das Bibliotecas, enviando dois exemplares do protocolo de adesão deste município à Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas, que abaixo se descreve:---

----- “*Considerando que:* -----

----- *No âmbito das atribuições que legalmente estão cometidas à Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, se encontra em desenvolvimento o projecto Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas (RCBP), co-financiado pelo Programa Operacional para a Sociedade do Conhecimento (POS_Conhecimento);* -----

----- *Este projecto tem como missão a massificação do acesso público à Internet, a*

modernização e a racionalização da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, bem como a disponibilização de conteúdos e serviços para profissionais e de bibliotecas e o público em geral;- -----

----- Este projecto tem por princípios a melhoria do serviço prestado pelas bibliotecas ao cidadão e o aumento da eficácia da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a dinamização da sociedade civil através da leitura e da participação pró-activa na construção da Sociedade de Informação;-----

----- Entre:-----

----- A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, serviço central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número seiscentos milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove, com instalações no Campo Grande, oitenta e três, primeiro, mil e setecentos, traço, oitenta e oito, Lisboa, representada pela sua Directora-Geral Professora Doutora Paula Morão.-----

----- E: -----

----- O Município de S. Brás de Alportel, pessoa colectiva número quinhentos e três milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e vinte e quatro, com sede na Rua Gago Coutinho, oito mil cento e cinquenta, traço, cento e cinquenta e um, S. Brás de Alportel, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Paulo Jacinto Eusébio, com competência própria para o acto, na qualidade de Segundo Outorgante; -----

----- É celebrado o presente Protocolo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes: -----

*----- **Cláusula primeira** -----*

----- Um – O presente Protocolo tem por objecto formalizar a adesão do segundo Outorgante à Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas.-----

----- Dois – A Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas é um projecto desenvolvido pelo Primeiro Outorgante em cooperação com os Municípios, e que se traduz na utilização, em comum, de uma infra-estrutura tecnológica, a cargo do Primeiro Outorgante, com vista à utilização e partilha de conteúdos e serviços interactivos, por parte das bibliotecas municipais. -----

----- Três – As linhas do projecto RCBP constam do Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.-----

*----- **Cláusula segunda** -----*

----- No âmbito da vertente infra-estrutura de acesso à Internet em banda larga do projecto -----

DELIBERAÇÕES

RCBP, o Primeiro Outorgante compromete-se a desenvolver as seguintes acções: -----

----- a) Fornecer e instalar na Biblioteca Municipal de S. Brás de Alportel, dois microcomputadores equipados com o sistema operativo Windows XP Pró, bem como software antivírus e de protecção da integridade do sistema operativo; -----

----- b) Fornecer e instalar um ponto de conexão à Internet em ambiente sem fios (wi-fi).---

Cláusula terceira-----

----- No âmbito da vertente do projecto RCBP, referida na cláusula anterior, o Segundo Outorgante compromete-se a: -----

----- a) Garantir a operacionalidade dos equipamentos referidos na alínea s) da cláusula segunda; -----

----- b) Garantir que os referidos equipamentos se destinam, exclusivamente, a facultar o acesso gratuito por parte do público, à Internet e ao Portal RCBP;-----

----- c) Dotar a biblioteca municipal dos meios físicos e humanos necessários a assegurar o uso dos equipamentos fornecidos, de acordo com as regras normais de uma boa utilização.

Cláusula quarta-----

----- Um – Os equipamentos fornecidos no âmbito do presente Protocolo, durante o prazo de vigência do mesmo, constituem propriedade do Primeiro Outorgante;-----

----- Dois – Findo o prazo referido no número anterior, os mencionados equipamentos passam a constituir propriedade do Segundo Outorgante.-----

Cláusula quinta-----

----- No âmbito da vertente conteúdos e serviços do projecto, e tendo em vista disponibilizar serviços de utilidade para os cidadãos e profissionais da RCBP, o Segundo Outorgante compromete-se a partilhar conhecimento e recursos de informação e a cooperar com outras bibliotecas e com o Primeiro Outorgante.-----

Cláusula sexta-----

----- O presente Protocolo em vigor na data da sua assinatura e vigora até trinta de Setembro de dois mil e sete.-----

Projecto Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas-----

----- Um – A Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas (RCBP) é um projecto da iniciativa da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas (DGLB), desenvolvido em parceria com os Municípios, o qual visa a utilização, em comum, de uma infra-estrutura tecnológica disponibilizada e a cargo da DGLB, com vista à partilha de conteúdos e serviços interactivos,

por parte das bibliotecas municipais. -----

----- O Projecto RCBP é co-financiado, em quarenta e sete, vírgula, cinco por cento, pelo Programa Operacional para a Sociedade do Conhecimento (POS_Conhecimento), e decorrerá até trinta de Setembro de dois mil e sete.-----

----- Dois – A RCBP propõe-se atingir os seguintes objectivos globais: -----

----- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, do ensino, do acesso à cultura e ao conhecimento, bem como para o desenvolvimento de competências e aumento de competitividade da sociedade portuguesa em geral; -----

----- Impulsionar os processos de transformação social, cultural e económica, através da difusão das tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente pela massificação do acesso gratuito à Internet, da disponibilização de informações relevantes e da prestação de serviços de qualidade para os cidadãos; -----

----- Consolidar a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), reforçando a especificidade dos seus recursos nas áreas da Cultura, Educação e da Informação, a nível local e regional; -----

----- Três – Para concretizar tais objectivos a RCBP propõe-se:-----

----- Criar serviços interactivos, conteúdos e novos canais de comunicação para promover o livro, estimular a leitura, atrair novos públicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos actuais utilizadores das bibliotecas;-----

----- Disponibilizar ferramentas de gestão para as bibliotecas, modernizando e racionalizando a sua gestão; -----

----- Criar uma infra-estrutura tecnológica comum que permita a partilha de serviços e de conteúdos, designadamente, em relação às principais funcionalidades de gestão dos serviços bibliotecários; -----

----- Definir e adoptar políticas de rede, promovendo o trabalho cooperativo entre bibliotecas; -----

----- Criar novas oportunidades de participação aos utilizadores e profissionais das bibliotecas, disponibilizando-lhes novos canais de comunicação. -----

----- Quatro – A operacionalização da RCBP assenta em dois eixos fundamentais:-----

----- Criação de um infra-estrutura de acesso à Internet em banda larga;-----

----- Disponibilização de conteúdos e serviços para os utilizadores e profissionais das bibliotecas. -----

DELIBERAÇÕES

-----*Quatro, ponto, um – A infra-estrutura de acesso prevê a instalação de dois computadores, bem como de um ponto de ligação à Internet em banda larga em cada biblioteca, com conectividade em rede fixa e em ambiente sem fios (wi-fi).*-----

-----*Deste modo, será dada a possibilidade aos utilizadores das bibliotecas, não só de fazer uso dos computadores ali instalados, mas também de usar os seus próprios computadores portáteis, usufruindo, assim de um serviço mais personalizado e, simultaneamente, gerador de uma maior dinâmica de acesso à informação e ao conhecimento.*-----

-----*Quatro, ponto, dois – A disponibilização de conteúdos e serviços interactivos para os cidadãos e para os profissionais das bibliotecas, far-se-á através da criação de um portal, com base num centro de gestão a instalar na DGLB.*-----

-----*Através deste portal, os cidadãos poderão ter acesso a conteúdos diversos, tais como um catálogo colectivo das bibliotecas públicas, conteúdos específicos para o público infantil, serviços de informação à comunidade, informação estatística para as bibliotecas públicas, fundos locais digitalizados, recursos electrónicos de interesse geral para o cidadão como, por exemplo, publicações oficiais em linha, selecção de sites, bases de dados electrónicos, guias temáticos de leitura e base de dados de fotografias das bibliotecas municipais integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas.*-----

-----*Cinco – Encontram-se previstos serviços, tais como os referidos nos quadros seguintes:*-----

Serviços e conteúdos para o público das bibliotecas	Serviços e conteúdos para profissionais das bibliotecas
<ul style="list-style-type: none">• Visita virtual à biblioteca• Inscrição como leitor na biblioteca• Roteiro ou agenda de actividades das bibliotecas• Subscrição de listas de distribuição• Fóruns de discussão• Newsletter electrónica• Sugestões de leitura• Clubes de leitura e comunidades de leitores virtuais• Serviço de informação ou referência electrónico	<ul style="list-style-type: none">• Centro de recursos documentais electrónicos• Base de dados com artigos publicados pelos profissionais do sector ou com ele relacionados• Dados estatísticos da RNB e formulários de recolha de dados• Instrumentos de gestão partilhada• Instrumentos que permitam a cooperação nas vertentes técnicas, nomeadamente, a partilha de registos bibliográficos• Fóruns de discussão e listas de distribuição para os profissionais

	<ul style="list-style-type: none"> • Newsletter electrónica • Directório de “Boas Práticas” • Instrumentos que permitam a actualização da informação das bases de dados de gestão da Rede • Instrumentos que permitam o acesso a formação (em e-learning), por parte dos profissionais
--	--

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo dando poderes ao senhor Presidente para o assinar, em representação do município de S. Brás de Alportel. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO ALGARVE**:- Presente uma comunicação da Associação de Ciclismo do Algarve, com sede em Loulé, de três de Outubro de dois mil e sete, enviando um recibo no valor de novecentos e oitenta e seis euros e noventa e três cêntimos, destinado a subsídio a atribuir ao Terceiro Circuito dos Machados, organizado por esta associação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da verba de novecentos e oitenta e seis euros e noventa e três cêntimos. -----

----- **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS RESIDENTES EM S. BRÁS DE ALPORTEL**:- Presente a seguinte informação prestada pela Directora, em regime de substituição, do Departamento de Administração e Finanças Municipal:-----

----- *“Tendo em consideração que foram estabelecidas novas regras para as Finanças Locais no ano em curso, através da Lei número dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Janeiro;*-----

----- *Dispondo o número um do artigo vigésimo do diploma legal acima indicado que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até cinco por cento da colecta líquida do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior ...”;*-----

----- *Cabendo aos municípios a indicação à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia trinta e um de Dezembro de cada ano, qual a percentagem máxima (até cinco por cento) que pretende arrecadar no ano seguinte;*-----

----- *Tendo em consideração a consulta ao mapa fornecido pela AMAL cuja cópia se*

DELIBERAÇÕES

anexa, verifica-se que, previsivelmente, será arrecadado o valor de duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete euros se o município de S. Brás de Alportel optar pela fixação da taxa máxima.-----

-----O valor em causa, poderá constituir para este município um dos factores determinantes para o desenvolvimento de acções conducentes a proporcionar melhor qualidade de vida aos seus cidadãos;-----

-----Solicito a Vossa Ecelência se digne analisar este assunto com vista a posteriores deliberações dos órgãos executivo e deliberativo deste município.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a fixação da percentagem de cinco por cento na participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em S. Brás de Alportel, a fim desta percentagem poder ser transmitida à Direcção Geral dos Impostos em tempo útil.-----

-----PESSOAL – PROCESSO DISCIPLINAR AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL

MANUEL DA ENCARNAÇÃO PIRES FARIA:- De novo presente o processo disciplinar mandado aplicar ao funcionário municipal, Manuel da Encarnação Pires Faria.-----

-----Em seguida a Directora, em regime de substituição, do Departamento de Administração e Finanças leu, em voz alta, o Relatório Final como se segue:-----

----- Informação Jurídica:-----

-----“O presente processo iniciou-se na sequência de uma participação efectuada pelo funcionário José Francisco da Silva Lourenço sobre factos ocorridos entre si e o funcionário Manuel da Encarnação Pires Faria. Por deliberação camarária de vinte e um de Agosto de dois mil e sete foi decidido instaurar procedimento disciplinar.-----

-----Iniciado o processo disciplinar foi nomeada a instrutora que procedeu à respectiva instrução, ouvindo o arguido, o participante e duas testemunhas.-----

-----Concluída a instrução, a instrutora, por entender que existiam indícios bastantes da prática dos factos e que estes constituíam infracção disciplinar, deduziu acusação que elaborou e entregou ao arguido nos termos legais. Devidamente notificado, o arguido não apresentou a sua resposta.-----

-----Assim, e devidamente instruído o presente processo disciplinar, provaram-se integralmente todos os factos constantes do artigo ao quinto da nota de culpa. Deu-se então como provado o seguinte: No dia vinte e nove de Junho do ano de dois mil e sete pelas treze horas, quando se encontravam presentes os funcionários, Luís Manuel Ramos Martins,

Analídio Martins Gonçalves e José Francisco da Silva Lourenço, numa viatura automóvel pertença da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, junto ao armazém localizado no estaleiro municipal, tiveram lugar os seguintes factos: O arguido, dirigindo-se aos funcionários referidos anteriormente, disse-lhes que tinham de pôr a torneira/válvula que tinham posto no chão em frente ao armazém, dentro do armazém, ao que o participante, tendo de se dirigir para outro local a fim de consertar uma ruptura, terá dito aos funcionários supra referidos que tinham que ir embora. Ao que o arguido dirigindo-se ao participante disse-lhe o seguinte: “ Não vão nada embora” e dirigindo-se ao participante chamou-lhe de forma ofensiva de “ Bufo, você é um bufo qualquer que anda aí”. O arguido agiu de forma livre e consciente, sabendo que a sua conduta violava o dever de correcção exigível, nomeadamente para com os seus colegas, constituindo infracção disciplinar.-----

-----Pelo exposto e à face da prova produzida o arguido cometeu a seguinte infracção disciplinar:-----

-----Violação do dever de correcção para com um colega, previsto no número dez do artigo terceiro do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro.-----

-----Ao comportamento do arguido é aplicável a pena de Multa, conforme estipula o artigo vigésimo terceiro, número dois alínea d) do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, a qual será estipulada de acordo com o artigo décimo segundo número dois do referido diploma legal.-----

-----Acresce, no entanto, que militam a favor do arguido circunstâncias atenuantes nos termos da alínea b) do artigo vigésimo nono do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro. Com efeito, o arguido confessou espontaneamente a infracção. O Decreto –Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro, estabelece que na aplicação das penas atender-se-á aos critérios gerais enunciados nos artigos vigésimo segundo a vigésimo sétimo, à natureza do serviço, à categoria do funcionário, ao grau de culpa, à sua personalidade e a todas as circunstâncias em que a infracção tiver sido cometida que militem contra ou a favor do arguido.-----

-----No caso em apreço foram tidos em conta todos estes factores. No que se refere à personalidade do agente e compulsado o certificado do registo disciplinar do arguido, não consta qualquer condenação em processo disciplinar, sendo que existe uma participação apresentada pelo electricista principal, cujo procedimento ainda não terminou.-----

DELIBERAÇÕES

----- Quanto à culpa, não se verificam causas de exclusão da mesma, considerando-se assim que pela sua conduta o arguido agiu livre e consciente, sabendo que a sua conduta violava o dever de correcção exigível para com os seus colegas. Porém, pondera a favor do arguido a circunstância da válvula/ torneira em causa possuir algum valor patrimonial (aproximadamente duzentos euros) o que terá naturalmente pesado na actuação do arguido. -

----- Face ao exposto e de acordo com o artigo vigésimo terceiro número dois alínea e) do supracitado diploma legal, a pena a aplicar ao caso concreto será a pena de multa, estipulando a mesma em duzentos euros nos termos conjugados dos artigos vigésimo terceiro número um e número dois alínea d), décimo primeiro número um alínea b) e décimo segundo número dois, todos do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro. No entanto, e tendo em consideração que o arguido não tem qualquer condenação em matéria disciplinar, julga-se que por ora a ameaça de punição seja suficiente, servindo de desincentivo a eventuais comportamentos futuros que caíam na alçada disciplinar. Desta forma, proponho que a pena de multa seja suspensa pelo período de trinta e seis meses, nos termos do artigo trigésimo terceiro número um, dois e quatro do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro.” -----

----- Após escrutínio secreto, verificou-se que foi deliberado, por unanimidade, aplicar a multa de duzentos euros ao fiel de armazém municipal, Manuel da Encarnação Pires Faria, suspendendo-se a mesma por um período de trinta e seis meses, nos termos do artigo trigésimo terceiro, números um, dois e quatro do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de dezasseis a vinte e nove de Outubro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil e vinte e quatro a quatro mil e quarenta e cinco, de quatro mil e sessenta e cinco a quatro mil cento e sessenta, no valor total de duzentos e trinta e três mil, quatrocentos euros e quarenta e sete cêntimos; -----

----- Tomou conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco, a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil e cinquenta a quatro mil e sessenta e cinco e quatro mil cento e sessenta e um, no valor de duzentos mil, cento e cinquenta e um euros e quarenta e nove cêntimos; -----

----- Deliberou também por unanimidade, autorizar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil e quarenta e seis a quatro mil e quarenta e nove no valor de dois mil, seiscentos e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Chefe de Divisão, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
